



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)



PROJETO DE LEI Nº 042 /2014

PROJ. Nº 042
3661 2014
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de escala de médicos e suas especialidades, incluindo os plantonistas do dia, nas unidades de saúde pública situadas no município de Cariacica/ES e dá outras providências." A Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, 29/09/14
Sessão Ordinária

APROVA:

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Art. 1º - As unidades de saúde pública situadas no Município de Cariacica/ES deverão afixar a escala de médicos, suas especialidades, incluindo os plantonistas do dia, com as respectivas matrículas e seus respectivos horários de entrada e saída, com vistas a identificar os profissionais responsáveis pelo atendimento aos pacientes e ao público em geral.

Parágrafo único: Entende-se por unidade de saúde pública: Postos de Saúde Municipais e Pronto-Socorros.

Art. 2º - A escala de que trata esta lei deverá ser afixada em local visível e em quadro próprio, de fácil leitura, compreensão e acesso a todos os usuários.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará aos estabelecimentos a penalidade de multa equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por dia de descumprimento.

Parágrafo único. A multa de que trata o inciso I deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela Legislação Federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art.4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua publicação.

Art. 5º - Os estabelecimentos mencionados na presente, lei terão o prazo de 10 (dez) dias a partir de sua regulamentação para fixar as placas e advertência.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Plenário Vices - 25 de Agosto de 2014.
Vereador
Câmara Municipal de Cariacica

Sessão de 29/09/14
CLAUDEMIR SOUZA (BI)
Vereador Municipal

Marcos Bruno Bastos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES

Nº 3661 Data 29/9/2014
Protocolo - Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

GABINETE VEREADOR CLAUDEMIR SOUZA (BI)



JUSTIFICATIVA

2

3661 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Visando a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública municipal, prestados à população desta cidade de Cariacica é que se justifica a elaboração da presente proposta, uma vez que não são poucas às vezes em que o cidadão, necessitado de um atendimento médico adequado, não consegue ser atendido com êxito no nosso município, pela ausência de profissionais que deveriam naquele momento estar nas unidades de saúde.

Visando ao aperfeiçoamento das regras que envolvem a prestação dos serviços de saúde a população, proponho, por meio deste Projeto de Lei, uma maior transparência e democratização do acesso à informação, através da exigência de divulgação e afixação dos nomes de médicos plantonistas e suas especialidades, incluindo os plantonistas do dia, bem como os médicos responsáveis pela chefia dos plantões.

Essa, sem sombras de dúvidas, será a melhor maneira encontrada para facilitar a fiscalização por parte dos munícipes e pelas entidades representativas de profissionais de saúde, do controle dos plantões médicos e dos plantonistas, bem como no controle social a respeito do quantitativo das equipes necessárias ao atendimento da população, pois existem também várias reclamações sobre o tamanho reduzido de várias equipes, insuficientes para o bom atendimento da população, assim como a falta de profissionais em determinadas especialidades.

Com a aplicação desta Lei, possivelmente haverá a diminuição de ausências dos médicos escalados e garantirá que a população possa reivindicar seus direitos assegurados pela Constituição Federal.

Pelo exposto, conclamo os nobres vereadores desta Casa de Leis a aprovarem a presente proposição legislativa.

Plenário Vicente Santório, 25 de Agosto de 2014

A Comissão de Legislação e Justiça

Redação Final

Sessão de 29/09/14

Claudemir Souza (Bi)

Vereador

Camara Municipal de Cariacica

CLAUDEMIR SOUZA (BI)

Vereador Municipal

Marcos Bruno Bastos
Presidente

Comissão de Educação, Saúde, Turismo e Assistência Social

Sessão de 29/09/14

Marcos Bruno Bastos
Presidente